



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E Á INFÂNCIA DE MUTUÍPE

FUNDADA EM 12 DE OUTUBRO D



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 028/2024

PARTE CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE MUTUÍPE, IMAPS, organização social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.812.333/0001-20, com sede à Av. Bartolomeu Chaves, s/n, Centro, Mutuípe/BA, CEP: 45.480-000, neste ato, devidamente representada na forma do seu Estatuto Social, por MARCUS PERDIZ DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 907.401.655-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

PARTE CONTRATADA: PREVINI SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 13.708.457/0001-05, com endereço à Q CNA 1, nº 9/10, sala 307, Taguatinga Norte, Brasília/DF, CEP: 72.110-015, neste ato, devidamente representada na forma da lei por DANILo ANDRADE SILVA FREIRE, inscrito no CPF sob o nº 029.583.075-14, doravante denominada **CONTRATADA**.

ds
DASPE

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente contrato de **fornecimento e gestão de mão de obra qualificada para limpeza e conservação, higienização e desinfecção das unidades de saúde**, destinado a atender todas as necessidades do **Contrato de Gestão no 044/SEMUS/2023 – Atenção Primária**, no município de Nova Iguaçu/RJ, mediante as cláusulas e condições dispostas, a seguir, no presente instrumento:

ds
APM

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – Do OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento e gestão de mão de obra qualificada para limpeza e conservação, higienização e desinfecção das unidades de saúde, destinado a atender todas as necessidades do **Contrato de Gestão no 044/SEMUS/2023 – Atenção Primária, no município de Nova Iguaçu/RJ, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024.**

1.2. O presente contrato é vinculado à vigência do **Contrato de Gestão no 044/SEMUS/2023**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e o **CONTRATANTE**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 DA CONTRATADA

- A **CONTRATADA** deverá realizar o fornecimento e gestão de recursos humanos, consistentes na prestação de serviços de higienização, jardinagem, conservação e limpeza hospitalar, destinado a atender todas as necessidades do **Contrato de Gestão no 044/SEMUS/2023 – Atenção Primária**, nos prazos e condições pactuadas;
- Efetuar, nos prazos próprios, os pagamentos dos salários, encargos e demais despesas referentes ao seu pessoal empregado na execução deste contrato, cumprindo rigorosamente as normas e regulamentos de segurança e medicina do trabalho e demais encargos estabelecidos na legislação trabalhista e previdenciária.



- c) Assumir todos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários e demais responsabilidades referentes ao seu quadro de pessoal para execução deste contrato, não podendo ser arguida a solidariedade ou a responsabilidade subsidiária da **CONTRATANTE** a qualquer título.
- d) Empregar, na execução dos serviços, materiais e equipamentos adequados, monitorando sempre a qualidade, em estrito cumprimento das legislações, resoluções e disposições pertinentes, com o objetivo de garantir a segurança e eficácia dos serviços ora contratados;
- e) Franquear o acesso de preposto designado pela **CONTRATANTE** às suas instalações, quando tal for solicitado formalmente, a fim de que esta possa constatar periodicamente o cumprimento dos ditames contratuais e da legislação aplicável ao objeto do presente contrato.
- f) Executar serviços em perfeita harmonia e em concordância com as Instruções previstas, obedecendo às normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**.
- g) Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da **CONTRATANTE** e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da **CONTRATANTE**.
- i) Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.
- j) Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços.
- k) Sanar eventuais irregularidades ou correções apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à apresentação de relatórios e/ou de cada etapa dos serviços.
- l) Providenciar a emissão da fatura dos serviços prestados, de acordo com os valores devidos até o 10º dia útil subsequente ao mês a que se referir.
- m) Encaminhar as notas fiscais ao endereço do **CONTRATANTE**, em nome do próprio **CONTRATANTE**, com as observações expressas da vinculação da despesa à execução do Contrato de Gestão e a indicação da conta corrente e agência bancária para pagamento.
- o) A Nota Fiscal deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:
 - i. Certidão de Conjunta Negativa de Débitos e à Dívida Ativa da União (CND/INSS);
 - ii. Da Certidão Negativa de Débitos frente ao Fisco Municipal (sede do contratado) e/ou outra eventualmente exigida pela unidade federativa;
 - iii. Da Certidão de Regularidade frente ao FGTS(CRF/FGTS);
 - iv. Da Certidão Negativa de Débitos de Regularidade Fiscal Estadual (CND Estadual - SEFAZ);
 - v. Da Certidão de Regularidade Fiscal Estadual (PGE/RJ – Dívida Ativa);
 - vi. Da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- p) Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.
- q) Submeter-se à fiscalização a ser realizada pela **CONTRATANTE**, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização da **CONTRATANTE** e a unidade onde serão prestados os serviços.
- r) Observações:

DS
DASRDS
LHM



i. Caso a **CONTRATADA** seja isenta ou imune dos tributos a serem retidos na fonte pela **CONTRATANTE**, para resguardar a **CONTRATANTE** dos riscos fiscais da não retenção deverá:

- Informar esta condição na nota fiscal/fatura de serviços, acompanhada do enquadramento legal e;
- Apresentar declaração assinada por seu representante legal declarando a sua condição, se isenta ou imune e responsabilizando-se por resarcir a **CONTRATANTE** de eventuais prejuízos causados pela observância desta declaração.

ii. Caso a **CONTRATADA** esteja amparada em decisão judicial que afaste a incidência dos tributos a serem retidos na fonte pela **CONTRATANTE**, deverá:

- Em se tratando de liminar ou antecipação de tutela judicial, apresentar cópia da decisão judicial e, a cada 06 (seis) meses, a certidão de acompanhamento processual expedida pelo cartório de tramitação do processo;
- Em se tratando de sentença ou acórdão, com ou sem trânsito em julgado, apresentar cópia desta decisão para exame por parte da **CONTRATANTE**.

iii. É assegurado a **CONTRATADA** o direito de defesa em qualquer situação acometida pelo presente contrato, nos termos das normas gerais do Código Civil que regulamenta os contratos entre empresas privadas.

s) Obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) definidos no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), NR 32 e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH);

2.2 DA CONTRATANTE

- Proporcionar todas as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir as cláusulas estabelecidas neste Contrato;
- Orientar por escrito, a **CONTRATADA**, a respeito de qualquer alteração nas normas internas, técnicas ou administrativas, que possam ter reflexo no relacionamento, desde que acordado previamente entre as partes;
- Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, sobre qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços.
- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, conforme documentos de cobrança apresentados pelo serviço prestado.
- Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- Emitir as respectiva Ordem de Serviço para início do contrato e o entregar à empresa **CONTRATADA** para a sua devida execução.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE:

3.1 1 A CONTRATADA fará jus ao recebimento dos valores correspondentes à soma dos serviços prestados, levando-se em consideração o valor unitário de **R\$ 5.191,12 (cinco mil cento e noventa e um reais e doze centavos)** referente a cada unidade de saúde, a serem pagos nos termos da Cláusula 2.1, de acordo os valores estipulados na proposta de preços que segue anexa ao presente Contrato; e conforme a seguir disposto:

3.2 A CONTRATADA, encaminhará a Nota Fiscal de prestação de serviço e a documentação



que comprove o cumprimento de todas as suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, quando for o caso, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço, devendo o pagamento ser efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega.

3.2.1. Declara a **CONTRATADA** que tem ciência e que concorda que o pagamento da Nota Fiscal está condicionado ao repasse do valor da Nota Fiscal, pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu, através do **Contrato de Gestão no 044/SEMUS/2023**, para a **CONTRATANTE**.

3.3. Em caso de qualquer irregularidade nos documentos descritos na Cláusula 2.1, o prazo de pagamento será contado a partir da correção das irregularidades, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

3.4 As faturas serão apresentadas em reais e a quitação das mesmas se dará em reais ou outra moeda que vier substitui-la.

4. CLÁUSULA QUARTA – Do Controle de Qualidade e do Gestor de Contrato

4.1 Os serviços objeto deste Contrato serão analisados e avaliados por profissionais habilitados e designados pela **CONTRATANTE**, para tal finalidade.

4.1.1 Ao profissional habilitado designado pelo **CONTRATANTE** para acompanhar a execução do presente contrato, compete:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao Órgão de Controle Interno dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Promover, com a presença do contratado, a verificação dos serviços, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) Fiscalizar a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- f) Outras correlatas.

DS
DASP

DS
LPM

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de fevereiro de 2024, com renovação automática, porém adstrito à vigência do **Contrato de Gestão no 044/SEMUS/2023**, celebrado entre a **CONTRATANTE** e o Município de Nova Iguaçu/RJ.

5.2 As partes concordam que o presente instrumento contratual terá seus efeitos retroagidos à data de início dos serviços, a saber em **01 de fevereiro de 2024**.

5.3 Quaisquer alterações neste contrato deverão se dar mediante Termo Aditivo assinado pelas partes.

5.4 A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir com todos os compromissos legais decorrentes de sua atividade durante o período de vigência contratual, salvo se notificar expressa e previamente a **CONTRATANTE** acerca de qualquer impossibilidade/irregularidade na manutenção contratual, inclusive por ausência de pagamento superior a 60 (sessenta) dias.

6. CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

6.1 Constituem motivos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE**:

- a) O não cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela **CONTRATADA**.
- c) O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, bem como a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços e metas nos prazos estipulados.
- d) O atraso injustificado no início dos serviços.
- e) A paralisação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à **CONTRATANTE**.
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato sem prévia anuênciia, por escrito, da **CONTRATANTE**; a associação da **CONTRATADA** com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado, a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**.
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços quanto ao cumprimento do contrato e das metas estabelecidas.
- h) O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pela Coordenação da **CONTRATANTE**.
- i) A dissolução da empresa contratada.
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução deste Contrato.
- k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

ds
DASF

6.2 Constituem motivos de rescisão do Contrato pela **CONTRATADA**:

- a) O descumprimento das obrigações contratuais por parte da **CONTRATANTE**.
- b) Atraso superior a 60 (sessenta) dias, com termo inicial da apresentação das notas de cobrança ao **CONTRATANTE**.

ds
Luis

6.3 Constituem motivos de rescisão por ambas as partes sem qualquer pagamento indenizatório ou resarcimentos:

- a) O término do prazo contratual previsto.
- b) O desinteresse de qualquer das partes na continuidade do Contrato, reduzida a termo, observado o prazo de 30 (trinta) dias de denúncia.
- c) A não renovação/prorrogação ou a rescisão, independente do motivo, do **Contrato de Gestão no 044/SEMUS/2023** firmado entre a **CONTRATANTE** e o Município de Nova Iguaçu, sem a necessidade de notificação prévia.

6.3.1. A declaração de rescisão contratual deve ser expressamente comunicada à outra parte, estabelecendo as partes que a simples correspondência, mediante recibo, é suficiente para tanto, com exceção do motivo consignado no item 6.3, alínea c, que prescinde de notificação prévia.

6.4 Nos casos de rescisão contratual é de responsabilidade da **CONTRATANTE** a substituição imediata do atendimento prestado pela **CONTRATADA**.

6.5 As omissões, porventura encontradas e existentes neste instrumento, serão aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código Civil Brasileiro e demais regras legais consagradas à matéria e nas normas regulamentares da **CONTRATANTE**.

6.6 A **CONTRATANTE** não se responsabiliza por atrasos no pagamento em razão de erros na emissão da nota fiscal ou pela ausência de documentos obrigatórios.



6.7 À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação dos serviços, estes não estiverem satisfatórios e de acordo com os anexos deste contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA LGPD E DA LEI ANTICORRUPÇÃO

7.1. As partes declaram ter ciência e se comprometem a cumprir integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018), assim como da Lei Anticorrupção (Lei n. 12.846/2013) e todas as demais relacionadas, agindo sempre com transparência de boa-fé de forma a permitir, sempre que necessário, a integral fiscalização por parte das autoridades competentes.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

8.1 O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às sanções previstas na Lei 14.133/2021 bem como às penalidades relacionadas abaixo, que poderão ser aplicadas pela **CONTRATANTE** de acordo com a gravidade da infração, assegurada a ampla defesa, na forma do artigo 156 da Lei 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa – dia, correspondente a 10% do valor liquidado e pago no mês anterior;
- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 10%.

Parágrafo primeiro. As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício da ampla defesa, na forma do §2º a §5º do art. 156 da Lei 14.133/21.

Parágrafo segundo. As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram nova execução dos mesmos.

DS
DASF

DS
LHM

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A execução do presente contrato não gerará qualquer vínculo empregatício ou trabalhista entre as partes, seus empregados, prepostos ou sócios.

9.2 A **CONTRATANTE** não é solidária e nem subsidiariamente responsável pelos atos e dívidas contraídas pela **CONTRATADA** ou seus prepostos em decorrência da prestação dos serviços contratados.

9.3 A tolerância das partes quanto a eventuais infrações do presente contrato não constituirá novação ou renúncia dos direitos que são conferidos a ambas.

9.4 Aos casos omissos aplicar-se-ão os dispositivos constantes da Lei 10.406 de 10/01/2002 – Código Civil Brasileiro.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – Do FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Nova Iguaçu/RJ, como único competente para dirimir todas as questões emergentes deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ambas as partes de acordo, afirmam e declaram que o presente instrumento poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma DocuSign, no endereço



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUÍPE
FUNDADA EM 12 DE OUTUBRO DE 2001



eletrônico <https://www.docusign.com.br>, com base na legislação vigente, art. 2º da MP 2200-2/2001 e Lei nº 14.063/2020, sendo as respectivas assinaturas consideradas válidas, executáveis e vinculantes, desde que firmadas pelos representantes legais das partes.

Renunciam as partes a possibilidade de exigir o envio ou entrega da via original do presente instrumento contratual assinada fisicamente, bem como renunciam ao direito de contestar a validade das assinaturas eletrônicas, nos termos da lei.

Nova Iguaçu, 18 de abril de 2024.

DocuSigned by:

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Marcus Perdiz da Silva'.

2F35FF80E50B42C...

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Mutuípe - IMAPS
Marcus Perdiz da Silva

DocuSigned by:

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Danilo Andrade Silva Frin'.

422C463A57E54BA...

PREVINI SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
CNPJ/MF nº 13.708.457/0001-05



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

**PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU - RJ /SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE / IMAPS**

PREVINI SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - EPP / CNPJ: 13.708.457/0001-05

SERVIÇOS	Qtd Postos	Qtd Pessoas	Unitário	PREÇO UNITÁRIO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 44 HS SEMANAIS (horário : 08:00HS AS 17: 00HS)	1	1	5.191,12	5.191,12

Preço Unitário : cinco mil, cento e noventa e um reais e doze centavos

DS
DASF

DS
Almir

RIO DE JANEIRO (RJ),17 de janeiro de 2024



PLANILHA DE CUSTOS		
AR DE SERVIÇOS GERAIS 44 HS SEMANAIS (horário : 08:00HS AS 17)		
QUANTIDADE DE POSTOS	1	
MONTANTE "A"		
Salário - ASG		1.516,00
Adicional Noturno	0,00%	-
Periculosidade	0,00%	-
Médias Horas extras 2016	0,00%	-
Adicional de Insalubridade	20,00%	303,20
Reserva Técnica	0,00%	-
SUB Total de A	1.819,20	
ENCARGOS SOCIAIS	73,49%	1.336,93
Total de A	3.156,13	
MONTANTE "B"		
Equipamentos(Lanterna, Celular Corporativo)	Vb	-
Utensílios(Livro de ocorrência, crachá de EPI)	Vb	22,70
	Vb	36,10
Total de B	58,80	
MONTANTE "C"		
Uniforme	UN	58,90
Vale Alimentação	UN	517,50
Transporte	UN	285,24
Seguro de Vida	UN	-
Plano de Saúde	UN	-
Benefício Social Familiar	UN	19,00
Exames Médicos	UN	26,80
Treinamento e Assessoria Técnica	UN	14,20
Reserva Técnica	0,00%	-
Total de C	921,64	
MONTANTE "D"		
Despesas Administrativas	3,00%	124,10
Lucro	2,00%	82,73
Total de D	206,83	
SUB TOTAL DE (A+B+C+D)	4.343,40	
MONTANTE "E"		
Impostos	16,33%	847,71
Total de E	847,71	
VALOR UNITARIO MENSAL	5.191,12	
PREÇO DO POSTO	5.191,12	

DS
DASEDS
L.P.M.

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 00A7845632D04D0C966C73ACBD636998

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: PREVINI SERV GERAIS.pdf, PREVINI - APS - NI - CT_028_2024 - Serviços G...

Envelope fonte:

Documentar páginas: 9

Assinaturas: 2

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 2

Rubrica: 16

Marcus Perdiz da Silva

Assinatura guiada: Ativado

Av Tancredo Neves, 1283, sl. 202, Caminho das

Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado

Árvores

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Salvador, Bahia 41820-021

juridico1@imapssaudade.org

Endereço IP: 189.89.178.150

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Marcus Perdiz da Silva

Local: DocuSign

18/04/2024 14:22:11

juridico1@imapssaudade.org

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

Danilo Andrade Silva Freire



Enviado: 18/04/2024 14:28:21

previni@previniservicos.com.br

Reenviado: 19/04/2024 10:58:21

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Reenviado: 19/04/2024 11:16:42

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 179.182.25.79

Visualizado: 19/04/2024 14:30:10

Assinado: 19/04/2024 14:31:03

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Marcus Perdiz da Silva



Enviado: 19/04/2024 14:31:07

juridico1@imapssaudade.org

Visualizado: 19/04/2024 14:36:07

Diretor Presidente

Assinado: 19/04/2024 14:36:17

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância
de MutuipeAdoção de assinatura: Imagem de assinatura
carregadaNível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Usando endereço IP: 189.89.178.150

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	18/04/2024 14:28:21

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope atualizado	Segurança verificada	18/04/2024 17:10:19
Envelope atualizado	Segurança verificada	18/04/2024 17:10:19
Envelope atualizado	Segurança verificada	18/04/2024 17:10:19
Envelope atualizado	Segurança verificada	19/04/2024 11:14:16
Envelope atualizado	Segurança verificada	19/04/2024 11:14:16
Envelope atualizado	Segurança verificada	19/04/2024 11:14:16
Entrega certificada	Segurança verificada	19/04/2024 14:36:07
Assinatura concluída	Segurança verificada	19/04/2024 14:36:17
Concluído	Segurança verificada	19/04/2024 14:36:17
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora